

INFORMAÇÃO

Assunto: Eleição para a associação de Estudantes

Junto se divulga o calendário para a Eleição da Associação de Estudantes

21 de novembro a 22 de novembro _ Apresentação de candidaturas para a Associação de Estudantes.

23 de novembro 10 h 10 horas – reunião do Diretor com o Presidente de cada lista;

28, 29 e 30 de novembro _ Campanha Eleitoral;

1 de dezembro _ Dia de reflexão;

02 de dezembro – Votação (entre as 8 h 15 e 17 h 30 m)

As listas deverão ser entregues no Gabinete do Diretor, e enviadas por mail para alexandre.lourenco@esmax.pt, até às 17 horas do dia 22 de novembro e cumprirem o Regulamento Eleitoral para os Órgãos Sociais. O referido Regulamento poderá ser consultado no Portal do – agrupamento (www.aemaximinos.edu.pt) na separador Informações.

O Diretor fornecerá um modelo para a apresentação da candidatura.

Braga, 15 de novembro de 2021



ELEIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES 2021/22

REGULAMENTO ELEITORAL PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS

Abertura do procedimento eleitoral para a Associação de Estudantes

Informa-se a comunidade discente que o procedimento relativo à eleição para a Associação de Estudantes, ano letivo 2022/2023, decorrerá de acordo com a calendarização abaixo indicada.

A candidatura faz-se através de formulário próprio disponível em Diretor _ ESMAX/Coordenação, FREI).

1 – Constituição e apresentação de Listas

- As listas devem ser entregues ao Diretor AE (ESMAX)/Coordenadora de Escola (FREI) nos dias **21 a 22 (terça-feira) de novembro até às 17h00.**
- Cada lista completa deverá ser entregue em formulário próprio, disponível na reprografia, em que constarão os nomes de todos os elementos e respectivas funções, e ainda a assinatura de cada elemento bem como a indicação do número do cartão, ano e turma a que pertencem.
- Os candidatos, sendo menores de idade, deverão anexar à lista fotocópia das autorizações dos seus encarregados de educação registadas na caderneta escolar.
- Cada lista deverá ser acompanhada de um conjunto de assinaturas de alunos proponentes num mínimo de 10% (45 na ESMAX e 43 na FREI), discriminando o ano, turma e número do cartão.
- Nenhum candidato pode ser proponente da sua lista.
- A designação das letras de cada lista será uma escolha dos seus proponentes; em caso de surgirem letras iguais, será considerada a ordem de entrega das candidaturas.
- As listas deverão especificar os órgãos a que concorrem cada um dos candidatos, respetivamente:
 - Mesa da Assembleia Geral: Presidente, Vice-Presidente, Secretário;
 - Direção: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro;
 - Conselho Fiscal: Presidente, 1º Vogal, 2º Vogal.
 - Pelo menos um suplente.
- Cada lista pode ainda indicar outros candidatos responsáveis por outras áreas de atividade.



- Cada lista deve fazer-se acompanhar de um PROGRAMA/PLANO DE AÇÃO a desenvolver, sendo entregue juntamente com as listas candidatas.
- Cada lista concorrente deverá propor dois representantes para a Comissão Eleitoral discriminando o ano, turma e número do cartão e ainda a assinatura de cada elemento.
- Entre os elementos propostos para a Comissão Eleitoral, serão eleitos o Presidente e Vogais da Comissão Eleitoral.
- Nenhum aluno poderá participar em mais de uma lista, nem candidatar-se a mais de um cargo dos Órgãos Sociais.

Nota: O Estatuto do Aluno (Lei nº 51/2012, art.º 8.º, ponto 5) estabelece que não podem ser eleitos para os órgãos da escola alunos a quem seja ou tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à da repreensão registada, ou, ainda, tenham sido excluídos da frequência de qualquer disciplina ou ainda retidos por excesso de faltas.

Qualquer lista que inclua alunos nestas circunstâncias será automaticamente excluída.

2 – Resumo do “Programa Eleitoral” e das “Atividades de Campanha”.

Cada lista tem obrigatoriamente que apresentar um resumo objetivo do respetivo “Programa eleitoral” bem como o programa de “Atividades de campanha” que pretende realizar (em suporte digital).

As propostas terão que ser ratificadas pelo órgão de gestão da Escola (Diretor AE _ ESMAX/Coordenadora _ FREI).

No decurso do respetivo mandato, a lista vencedora terá que preparar e apresentar (ou retificar) uma proposta de estatutos para a Associação de Estudantes.

3 – Publicitação de Listas.

Findo o prazo estabelecido, as listas admitidas e o resumo do respetivo programa serão publicitadas nos Placares (bloco 1_ Esmax/ Sala do aluno _ Frei), após verificação do cumprimento dos requisitos legais. Serão igualmente divulgados por meios digitais.

4 – Campanha eleitoral e ato eleitoral

A campanha eleitoral terá a duração de três dias, findos os quais haverá um período de reflexão em que toda e qualquer tipo de propaganda serão penalizados com a anulação da lista infratora.

As atividades de campanha decorrerão nos dias **28, 29 e 30 de novembro de 2022.**

No dia 24 de novembro, será disponibilizado a cada lista um placar de campanha próprio, que será colocado em espaço a definir em reunião com os representantes das listas, no dia 23 de novembro pelas 10 h 10 m.



DIRETOR

Durante a campanha deverá ser feita a apresentação da lista (com os constituintes para os diferentes cargos) e do Programa de Ação.

4.1 - Dia de reflexão

1 de dezembro de 2022.

5 – Votação

- A votação terá lugar no dia **2 de dezembro de 2022.**
- A eleição será feita por sufrágio direto, universal e secreto dos eleitores.
- São eleitores todos os alunos matriculados.
- O período de votação decorrerá entre as 08h15 e as 17.30, podendo ser antecipado se entretanto todos os alunos tiverem tido a oportunidade de votar.
- A votação será feita da seguinte forma: um representante proposto por cada lista para a Comissão Eleitoral/Mesa Eleitoral, será acompanhado por um assistente operacional que levará uma urna às salas de aula onde os alunos, se assim o entenderem, depositam o seu voto.
- Cada lista admitida à eleição deve organizar-se de forma a estar representada na Mesa Eleitoral durante todo o período de votação;
- _ Em relação ao ponto anterior, os alunos indicados não poderão faltar às aulas.
- Cada uma das listas deve entregar no órgão de gestão da Escola (Diretor AE _ ESMAX/Coordenadora _ FREI), a listagem com os nomes dos alunos que vão estar na Mesa Eleitoral (acompanhar a urna) no período indicado (nomes, números, turmas, e horas em que estarão em funções).
- Situações de exceção devem ser fundamentadas e estão sujeitas a autorização do Diretor AE/Coordenadora da Escola que, excecionalmente, poderá justificar faltas inevitáveis.
- O processo de votação decorrerá durante o período de aulas.
 - É considerada eleita à 1ª volta a lista que obtiver mais de 50% dos votos validamente expressos.
- Concluída a votação, os representantes de todas as listas devem proceder de imediato à contagem dos votos e à elaboração de uma ata com registo dos resultados.
- A ata deverá ser assinada pelos representantes referidos e entregue no órgão de gestão da Escola (Diretor AE _ ESMAX/Coordenadora _ FREI), até ao primeiro dia útil seguinte ao dia da votação.
- **A lista vencedora tomará posse no dia 7 de dezembro e o seu mandato terá a duração de um ano.**



6 - Publicitação de resultados

Verificada a regularidade do processo, os resultados serão divulgados pelo Diretor AE/Coordenadora de Escola, junto da Comunidade Escolar, no dia 02 de dezembro, em placares a definir e através de meios digitais. Não sendo possível fazê-lo no dia 02 de dezembro, a divulgação acontecerá no dia cinco de dezembro.

7 - Material de apoio

- As listas nominais de alunos/turmas a utilizar para a votação serão fornecidas pelo Diretor AE (Esmax)/Coordenadora de Escola (Frei).
- A urna e os Boletins de voto serão fornecidos pelo Diretor AE (Esmax)/Coordenadora de Escola (Frei).

Nota:

- 1_ As atividades de Campanha não poderão, em circunstância alguma, perturbar o normal funcionamento das atividades letivas e deveres dos alunos.**
- 2_ No dia de reflexão é proibido qualquer ato de campanha.
- 3_ No dia do ato eleitoral é proibido qualquer ato de campanha
- 4_ Caso o cumprimento das disposições estabelecidas não se verifique, a Comissão Eleitoral poderá decidir, em último caso, pela impugnação da lista considerada responsável.

Braga, 15 de novembro de 2021.

